



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2023 E D I T A L

O Município de Baependi MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, 97, centro, torna público para o conhecimento dos interessados, que às 09:30 h (nove horas e trinta minutos), do dia vinte e quatro de março de 2023, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Baependi MG, situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, 97, centro, se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de processar, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993, art. 22, inciso "I", Lei Federal nº 8.666/93, atualizações posteriores e demais normas pertinentes, a presente licitação para concessão para empresas interessadas na exploração econômica para realização das tradicionais festividades durante o período da semana santa.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - A presente licitação é realizada na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA (art. 45, §1º, IV), com preço inicial fixado neste edital, conforme disposições das mencionadas normas, bem como outras disposições legais cabíveis à espécie.

1.2 - O presente Edital estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, 2º Piso, situado na Rua Dr. Cornélio Magalhães, 97, centro, Baependi MG, diariamente no período das 09h às 15h. O referido edital também será disponibilizado no site www.baependi.mg.gov.br e através do e-mail licitação@baependi.mg.gov.br.

1.2.1 – **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

1.2.2 **NO DIA 24 de março de 2023, ÀS 09:30h (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS);**

O presente certame será regulado pelas cláusulas e condições a seguir especificadas:

2. OBJETO

2.1 – O objeto da presente Concorrência Pública, tipo **MAIOR OFERTA**, é a CONCESSÃO, através de Contrato de Concessão de Permissão para a exploração econômica durante a realização das tradicionais festividades durante o período da semana santa, no Município de Baependi/MG.

2.1.1 – Fica afixado como valor inicial a ser pago pela Concessão de Permissão, objeto desta licitação, em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

2.1.2 – A empresa que ofertar o maior valor em sessão pública será a detentora da concessão para exploração econômica.

3. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA PARTICIPAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:

3.1 Poderá participar do certame a empresa interessada que atenda às exigências deste edital, que comprove habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, por meio dos documentos relacionados neste certame, e que deverão ser referentes ao estabelecimento da licitante.

3.2 Poderão participar da presente Concorrência:

3.3 Pessoas jurídicas de direito privado que satisfaça às condições deste Edital e apresente os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos, sendo: ENVELOPE "01" - Documentação e ENVELOPE "02" - Proposta, na data e horário indicado neste Edital.

3.4 Encontram-se impedidos de participar do presente certame as empresas interessadas que:

3.4.1 Estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores;

3.4.2 Estejam sob o regime de falência ou concordata, ainda que decretada após a emissão da certidão referida no subitem 3.2.3.1 deste Edital;



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

- 3.4.3 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- 3.4.4 Seus dirigentes sejam ocupantes de cargos de Agentes Políticos e Servidores públicos efetivos, comissionados, contratados ou responsáveis técnicos.
- 3.5 Os licitantes que omitirem impedimentos à sua participação, na forma aqui estabelecida, poderão responder administrativa e penalmente pela omissão, conforme a legislação vigente.
- 3.6 A participação nesta Concorrência significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e seus anexos, assim como das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 3.7 O presente Edital e seus anexos integram o contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.
- 3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.9 A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com os §§ 1º e 2º, art. 41, da Lei 8.666/93.

4. VISITA TÉCNICA

- 4.1 Para realização do serviço será permitido ao licitante que realize visita técnica, para que possam ser verificadas as condições para realização dos serviços. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (35) 3343-3204 ou pelo e-mail licitacao.baependi@gmail.com. Durante a visita técnica, o representante da empresa deverá tomar nota de todas as informações relevantes para a proposição do preço. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 4.2 Para a realização da visita técnica, o representante deverá apresentar termo de credenciamento (podendo ser substituído por procuração) e documento de identidade com foto (podendo ser apresentada a CNH). Documentos originais não serão retidos, sendo extraída cópia dos mesmos que serão autenticadas por servidor competente. O credenciamento para visita técnica NÃO SUBSTITUI o credenciamento previsto no item 11.1 deste edital.
- 4.3 O termo de visita técnica comporá o envelope de documentação.
- 4.4 **A visita técnica não é obrigatória. Contudo, a licitante que não realizar a visita técnica, não poderá, posteriormente, declarar desconhecimento das condições para a realização do serviço. Caso opte por não realizar a visita técnica, a empresa deverá juntar nos documentos de habilitação, declaração de que está ciente das condições para a realização dos serviços, e que considerou que as informações, constantes do Termo de referência e do edital, foram suficientes para a composição da proposta de preços.**

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.1.1 Credenciamento – Anexo I, podendo ser dispensado nos casos em que o representante da empresa seja sócio indicado no contrato social, ainda que não seja sócio administrador.
- 5.1.1.2 Declaração de que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital – Anexo II
- 5.1.2 **Cópia simples acompanhada do original para autenticação ou cópia autenticada em cartório** do Contrato social e última alteração ou última alteração consolidada, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil, e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 5.1.2.1 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.1.2.2 Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.2.3 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 5.1.2.4 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

- 5.1.2.5 Certidão de Regularidade com o FGTS;
- 5.1.2.6 Certidão de Regularidade com o INSS;
- 5.1.2.7 Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)
- 5.1.2.8 Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação – (ANEXO IV)
- 5.1.2.9 Declaração de cumprimento ao inciso V, do ar. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 – (ANEXO IV)
- 5.1.2.10 Declaração de que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial do administrador da empresa, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, §1º, do Código Civil – (ANEXO IV - A apresentação desta declaração fica desobrigada caso conste essa informação no contrato social).
- 5.1.2.11 Declaração de que disporá, na data da assinatura do contrato e que manterá durante toda a execução do mesmo, todas as estruturas, equipamento, materiais e serviços necessários ao fiel cumprimento do contrato. – (ANEXO V)
- 5.1.2.12 Termo de visita técnica, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações ou declaração conforme ANEXO VI.
- 5.1.2.13 Termo de desistência de interposição de recurso (facultativo). – (ANEXO VII)

6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo em 90 dias anteriores a data da realização do certame.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovante de registro de inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao conselho regional competente.

7.2 Comprovante de registro da licitante junto ao conselho regional competente, que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil ou arquitetura, com validade para o presente exercício;

7.3 O(s) responsável(eis) técnico(s) deverão ter sua vinculação à licitante comprovada, através de uma das modalidades abaixo:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

7.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória;

- 7.4.1 Será considerada parcela de maior relevância a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, para um público de, no mínimo, 2000 (duas mil) pessoas.

7.5 Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, no máximo 120 (cento e vinte) dias a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes, atestando o enquadramento da mesma na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar 123/06 e alterações, ou declaração, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar 123/06, para que a licitante que se enquadre receba os benefícios constantes da referida Lei.

8. Para fins de habilitação, serão consultados também a situação da licitante junto aos seguintes cadastros:

- 8.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 8.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 8.3 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 8.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis;
- 8.5 Situação do licitante no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG);



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

8.6 Situação do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (CAFIMP);

8.7 Serão inabilitadas empresas e profissionais participantes do processo de licitação dos quais constem registros de atos de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado Pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.8 Nos cadastros acima serão pesquisadas a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. Também será vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que conste com impedida ou suspensa pelo SICAF.

8.9 Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital gratuitamente pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Baependi, ou mediante requerimento, através de disponibilização de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de taxa de expediente conforme tabela do Departamento Tributário, conforme disposto no §5º, do art. 32, da Lei 8.666/93, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail licitacoes@baependi.mg.gov.br.

8.10 Para autenticação por servidor municipal deverão ser apresentados os originais, **no momento de abertura do envelope 01**. Somente serão autenticados documentos com a apresentação do original, não sendo autenticadas cópias de cópias autenticadas.

Todos os documentos constantes dos itens deverão constar do envelope 01.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1 Para participar da presente Concorrência na condição de licitante, deverá a empresa interessada entregar, até no dia, local e hora estabelecidos neste Edital, os envelopes com a documentação e a proposta, na forma que segue:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Processo XXX/2023 – Concorrência XXX (preencher igual cabeçalho)

Envelope 01 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Processo XXX/2023 – Concorrência XXX (preencher igual cabeçalho)

Envelope 02 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

10.1 Na data e hora para entrega dos envelopes 1 e 2, o licitante poderá se fazer presente através de seu representante legal ou preposto devidamente credenciado.

10.2 Na hora aprazada, a Comissão procederá à abertura dos envelopes relativos à habilitação, conferindo todos os documentos, singularmente, rubricando-os e encaminhando-os aos licitantes para examiná-los e rubricá-los.

10.3 Se julgar conveniente, a Comissão de Licitações poderá suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, internamente, preestabelecendo data e hora

10.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

10.5 Concluído o processo de habilitação a Comissão providenciará a abertura dos envelopes com as propostas das empresas consideradas habilitadas.

10.6 Poderão ser inabilitados os licitantes cuja documentação estiver em desconformidade com o edital.

10.7 Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo ou pela renúncia, por parte dos licitantes, do direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes com as propostas, devidamente fechados, aos participantes julgados inabilitados.

11. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 02, enquanto os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 01.

11.2 Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar o valor de cada item, discriminando estruturas e serviços e também o valor total do lote, conforme modelo de proposta – ANEXO III.

11.3 Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.

11.4 A proposta deverá apresentar elementos capazes de identificar a empresa proponente, e todas as laudas deverão estar assinadas.

11.5 A validade da proposta – mínimo de sessenta dias, **a contar da abertura do envelope.**

11.6 Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;

11.7 A inobservância da cláusula acima poderá gerar a inabilitação da proposta.

11.8 A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.

12. FORMA DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:

12.1 Preliminarmente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, conferindo a regularidade das propostas, rubricando-as e encaminhando-as aos licitantes para aferi-las e rubricá-las.

12.2 Após aceite das propostas, será iniciada a sessão de lances.

12.3 O licitante responderá pelo valor que seu credenciado ofertar na sessão de lances.

12.4 Para iniciar a sessão de lances, a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas de acordo com o seguinte:

12.4.1 a proposta de maior valor será considerada como a primeira proposta. As propostas imediatamente menores serão classificadas em segundo, terceiro, e assim sucessivamente, até que todas as propostas tenham sido classificadas.

12.5 A empresa de menor valor, então, será convidada a ofertar lances que superem àquela que está identificada em primeiro. Depois disso, as demais empresas serão convidadas a ofertar lances, conforme sua classificação.

12.6 A empresa que não tiver interesse em dar lance deverá declinar, e será excluída da rodada de lances.

12.7 **Será considerada vencedora a empresa que apresentar a MAIOR OFERTA.**

12.7.1 Havendo divergência entre o valor e número apresentado na proposta por algarismo ou escrito por extenso, considerar-se-á válido apenas o número ou valor escrito por extenso.

12.7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, ou as consideradas inexecutáveis, por impossibilidade de serem executadas na forma proposta.

12.8 A Prefeitura Municipal de Baependi se reserva no direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

12.9 Se duas ou mais empresas apresentarem propostas iguais, mas não apresentarem lance, serão usados os critérios de desempate previstos na Lei Complementar 123/06 e alterações.

12.10 Persistindo o empate, será realizado sorteio.

12.11 A adjudicação se dará com a observância das condições deste Edital de Concorrência e dos critérios exigidos.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar a impugnação junto ao Setor de Protocolo, no Centro Administrativo Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos documentos, devendo a Comissão de Licitações julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

13.2 Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão de Licitações poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem o Edital, observando o disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93.

14. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

14.1 O licitante vencedor deverá cumprir todas as exigências legais para a realização deste contrato, bem como manter a regularidade fiscal durante todo o período do contrato, e cumprir todas as exigências previstas no ANEXO IX- TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1 Uma vez homologado o resultado e adjudicado objeto ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo previsto no Termo de Referência

15.2 Ocorrendo a omissão do licitante vencedor em assinar o contrato decorrente desta licitação, este decairá do direito à contratação e será imediatamente convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições, conforme faculta o § 2º, art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis ao licitante que se recusar à assinatura do mesmo.

15.3 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.4 O prazo de vigência do contrato de concessão iniciará a partir da assinatura do contrato e terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado o direito de utilização do espaço a juízo da Municipalidade por igual período.

15.5 Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias de concessão, a partir da assinatura do contrato, os espaços onde se encontravam instaladas as estruturas deverão estar completamente recuperados, mantendo as mesmas condições quando do início da instalação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Após a declaração da habilitação/inabilitação das licitantes, será aberto prazo para recurso conforme Lei 8.666/93.

16.2 Decorrido o prazo de recurso, caso nenhum recurso seja impetrado ou julgado procedente, os envelopes de Proposta Comercial das empresas consideradas inabilitadas serão devolvidos inviolados às licitantes, para prosseguimento no processo.

16.3 Se todas as empresas estiverem sendo representadas, e se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou caso haja desistência expressa juntada no envelope de documentação, a CPL poderá dar continuidade à sessão, e realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas para realizar o julgamento.

16.4 Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.

16.5 Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato administrativo.

16.6 A licitante vencedora deverá assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias após a convocação/notificação. Deverá enviar representante devidamente qualificado, com poderes expressos e munido de documentos para assinatura do contrato.

16.7 A licitante que não atender ao prazo de convocação ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.8 O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela administração, nos moldes do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93

16.9 Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de proposta.

16.10 Mediante necessidade da administração, o contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 O Contrato Administrativo a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.

17.2 A empresa deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei 8666-93, até o próximo dia útil subsequente à assinatura do contrato.

17.3 O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, a contar da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

17.4 Será concedida à empresa vencedora, a concessão para exploração econômica e utilização do espaço, conforme termo de referência, pelo prazo de 12 dias, contados a partir de 31 de março de 2023 até 11 de abril de 2023.

17.5 Todas as estruturas deverão estar montadas até 30 de março de 2023 e deverão ser retiradas até o dia 11 de abril de 2023.

17.6 Findo o contrato, será concedido prazo de 60 (sessenta) dias que será utilizado para a realização de todos os trâmites necessários para a conclusão dos serviços, bem como para fiscalização e devida conclusão de procedimentos para prestação de contas.

17.7 Os preços pactuados somente serão restabelecidos para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro se a arrecadação do evento for superior à prevista pela administração. neste caso, será calculada a parcela a ser paga pela empresa, no prazo de 30 (trinta) dias.

17.7.1 a fórmula para cálculo de eventual necessidade de pagamento posterior está descrita no ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

17.8 As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

17.9 O Contrato Administrativo firmado com o Município de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.10 Somente poderá haver subcontratação conforme disposto no termo de referência.

17.11 Outras formas de subcontratação só poderão ocorrer, mediante justificativa formal e com a anuência da Administração e, caso haja, a empresa contratada responderá solidariamente por qualquer vício causado pela subcontratada.

17.12 O Município de Baependi reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.13 A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

17.14 A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

17.15 A execução contratual será efetivada conforme disposto no Termo de Referência.

17.16 A adjudicatária é responsável pelo transporte, instalação e manutenção de todas as estruturas necessárias para a realização do serviço.

17.17 O Contrato Administrativo poderá ser prorrogado nas situações previstas na Lei 8.666/93, desde que os motivos sejam atestados pelo Chefe do Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

17.18 A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, bem como as instalações, conforme a necessidade.

17.19 A empresa deverá fornecer a seus colaboradores, todos os equipamentos e materiais indispensáveis a sua segurança, especialmente no que se trata de equipamentos e materiais para proteção à surtos, pandemias, entre outras enfermidades, com exemplo, COVID-19.

17.20 Deverá também seguir todas as normas sanitárias vigentes em conformidade com o que dispuserem a OMS, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Departamento Municipal de Saúde.

17.21 A empresa que, por qualquer razão, der causa injustificada ao não início dos serviços será considerada inadimplente, e será alvo de Processo Administrativo Disciplinar conduzido por comissão designada para tal ato. Além disso, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, acionando o seguro previsto na cláusula 17.2 e também poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação no certame, para a execução do serviço, conforme dispõem o art. 64, §2º e Art. 24, XI, ambos da Lei 8.666/93.

18. DAS PENALIDADES

18.1 A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até dois anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

18.2 A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.

18.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

18.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução total do serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

18.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela cessão ou transferência do objeto do contrato a outra empresa, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

18.6 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela subcontratação de outra empresa pela contratada, fora dos moldes previstos no ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA, e sem expressa anuência da contratante, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

18.7 Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pela execução parcial do serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

18.8 Multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso no início dos serviços a contar do recebimento da Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento);

18.9 Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) valor total do contrato por cada dia de atraso após o término do prazo contratual, caso não haja Termo Aditivo;

18.10 As sanções/penalidades previstas nesta cláusula serão julgadas por Comissão Processante nomeada por Portaria. A Comissão Processante será responsável pelo envio de notificações, recebimento de defesas e julgamento das sanções/penalidades a serem aplicadas;

18.11 A aplicação de sanções/penalidades pela Comissão não encerra a responsabilização da Licitante, que poderá responder civil, administrativa e criminalmente pelas ações desconformes cometidas.

18.12 As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de e-mail, mensagem por dispositivo eletrônico, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e os prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.

18.13 Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.

19.2 Neste Processo Licitatório não há a possibilidade de participação de pessoa física.

19.3 A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de cinco dias úteis antes da abertura da sessão (art. 41 §1º Lei 8.666/93) será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.

19.4 A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.

19.5 É facultado ao Presidente da CPL ou à autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.

19.6 A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.

19.7 O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.

19.8 Todos os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.

19.9 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Presidente da CPL.

19.10 As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.

19.11 O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

- 19.12 Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de atendimento ao público, das 09h às 15h.
- 19.13 Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 19.14 Os documentos necessários para cadastramento são: contrato social, CNPJ, telefone de contato e e-mail.
- 19.15 Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 19.16 O Município de Baependi poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.
- 19.17 Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 19.18 A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93.
- 19.19 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 19.20 O licitante vencedor assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.
- 19.21 No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos.
- 19.22 É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 19.23 A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico ou jurídico, interno ou externo, em qualquer fase da presente licitação.
- 19.24 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Baependi, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.
- 19.25 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Baependi - MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 19.26 Os anexos integram o presente edital para todos os efeitos, como se nele estivessem transcritos, sendo os seguintes anexos:
- 19.26.1 Anexo I – Modelo de Credenciamento;
- 19.26.2 Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento de requisitos;
- 19.26.3 Anexo III – Modelo de Proposta
- 19.26.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de ausência de superveniência e de fato impeditivo, e de desimpedimento dos sócios;
- 19.26.5 Anexo V – Declaração de que disporá dos recursos para cumprimento do contrato;
- 19.26.6 Anexo VI – Declaração de conhecimento das condições para a elaboração proposta
- 19.26.7 Anexo VII – Termo de Desistência de Interposição de recurso (facultativo);
- 19.26.8 Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- 19.26.9 Anexo IX – Termo de Referência e Anexos A,B e C

Baependi, 17 de fevereiro de 2023.

Jordano Rocha Maciel
Presidente da CPL

Pedro Henrique de Oliveira Ribeiro OAB/MG 182.899
Visto e aprovado pelo Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

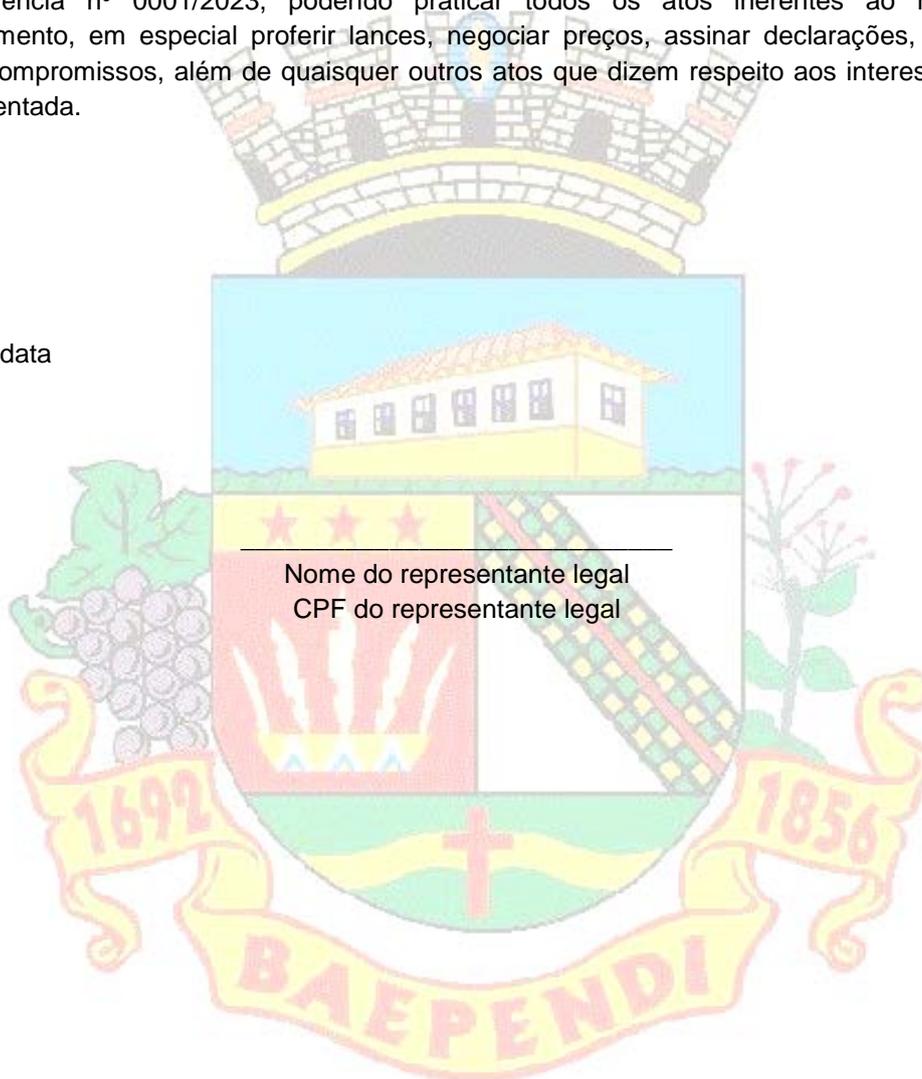
Estado de Minas Gerais

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

OBS: o credenciamento deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF), pelo presente documento, credencia o Sr (nome, RG e CPF) para participar em procedimento licitatório, consistente na Concorrência nº 0001/2023, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, em especial proferir lances, negociar preços, assinar declarações, atas e firmar compromissos, além de quaisquer outros atos que dizem respeito aos interesses da Representada.

Local e data



Nome do representante legal
CPF do representante legal



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Concorrência, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data



Nome do representante legal
CPF do representante legal



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Concorrência, instaurado por esta Prefeitura Municipal, vem apresentar sua Proposta Comercial, nos termos do Edital da Licitação em referência:

1. DO OBJETO DA PROPOSTA

Concorrência pública para realização de concessão de outorga para empresas interessadas na exploração econômica para realização das tradicionais festividades durante o período da semana santa.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para composição da proposta, a Licitante declara que:

- Analisou detidamente os termos e condições do Edital e seus anexos e que está de acordo com tais termos e condições;
- Tem pleno conhecimento do local e das condições para a execução do Contrato, caso a empresa saia vencedora;
- A Proposta Comercial ora apresentada é suficiente para cumprir todas as obrigações assumidas, conforme Termo de Referência.

3. DO VALOR OFERTADO PELA OUTORGA

O valor ofertado para a outorga de concessão, para deter o direito a execução do objeto decorrente desta Licitação, por meio desta Proposta Comercial, está discriminado em tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Nº lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor inicial ofertado para a outorga de concessão
01	Valor ofertado pela detenção do direito de concessão de outorga para exploração econômica pelo prazo de 12 (doze) dias, contados à partir de 31 de março de 2023 até 11 de abril de 2023, durante as tradicionais festividades da Semana Santa, no Município de Baependi-MG, conforme termos e condições estipuladas no instrumento convocatório e Termo de Referência.	Serviço	01	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (OUTORGA) R\$ XXX (POR EXTENSO)

composição dos custos: preencher os dados conforme a realidade da proposta inicial

CUSTOS	R\$ 320.000,00
BDI	
OUTORGA	R\$ 45.000,00 (ou superior)
ESTRUTURAS	
SERVIÇOS	
DESPESAS	

obs: os valores apresentados deverão finalizar no valor de R\$ 320.000,00, a composição dos preços dos subtópicos e do BDI serão de total responsabilidade da proponente. o Valor da outorga inicia-se em no mínimo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil), podendo serem consignados apenas valores iguais ou superiores aos de referência para o valor da outorga



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

A discriminação da composição dos custos encontra-se no anexo B do ANEXO IX - TERMO DE REFERENCIA

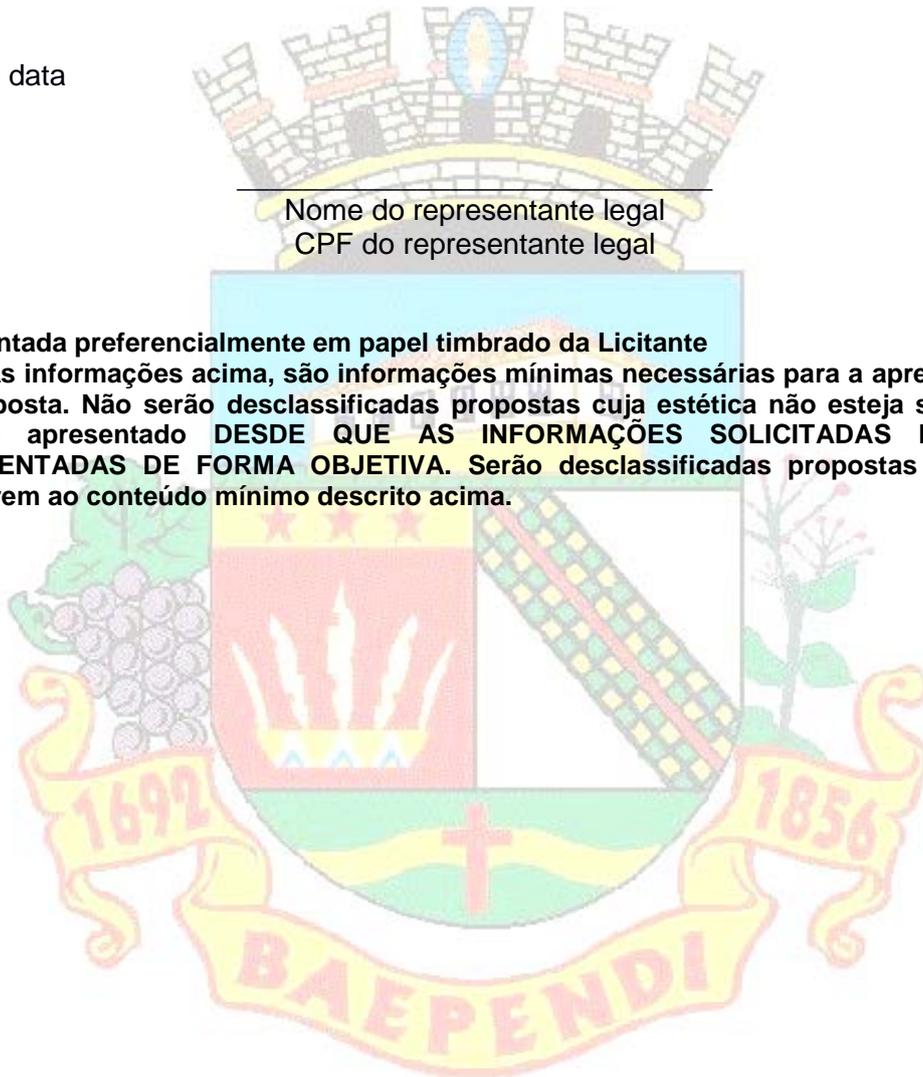
4. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta é de 60 dias, contados a partir da abertura do envelope.

Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal

Apresentada preferencialmente em papel timbrado da Licitante
Obs.: As informações acima, são informações mínimas necessárias para a apresentação da proposta. Não serão desclassificadas propostas cuja estética não esteja similar ao modelo apresentado DESDE QUE AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS ESTEJAM APRESENTADAS DE FORMA OBJETIVA. Serão desclassificadas propostas que não atenderem ao conteúdo mínimo descrito acima.





MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

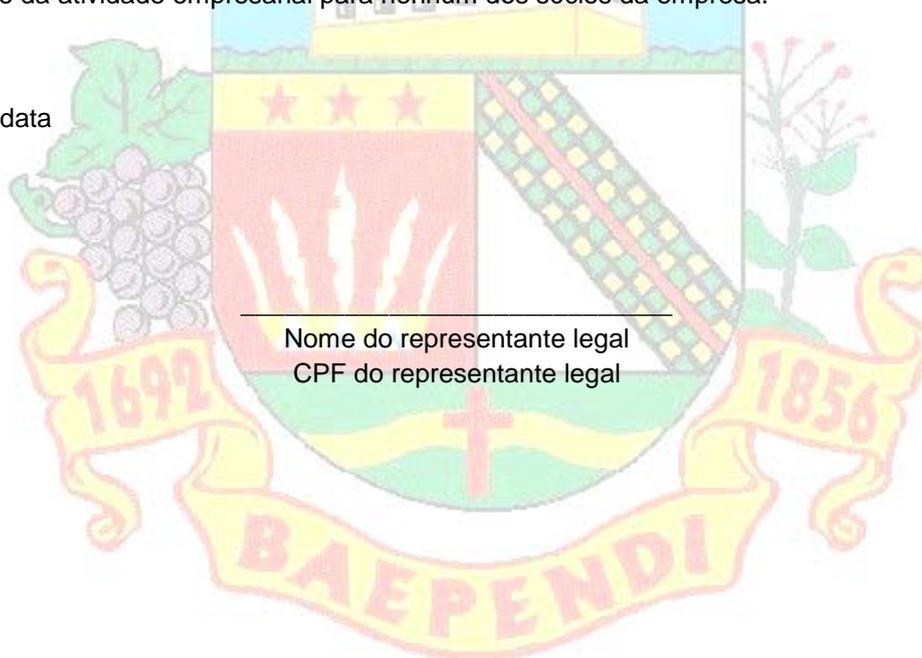
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93, DE AUSÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA E DE FATO IMPEDITIVO, E DE DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data



Nome do representante legal
CPF do representante legal



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE DISPORÁ DOS RECURSOS PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

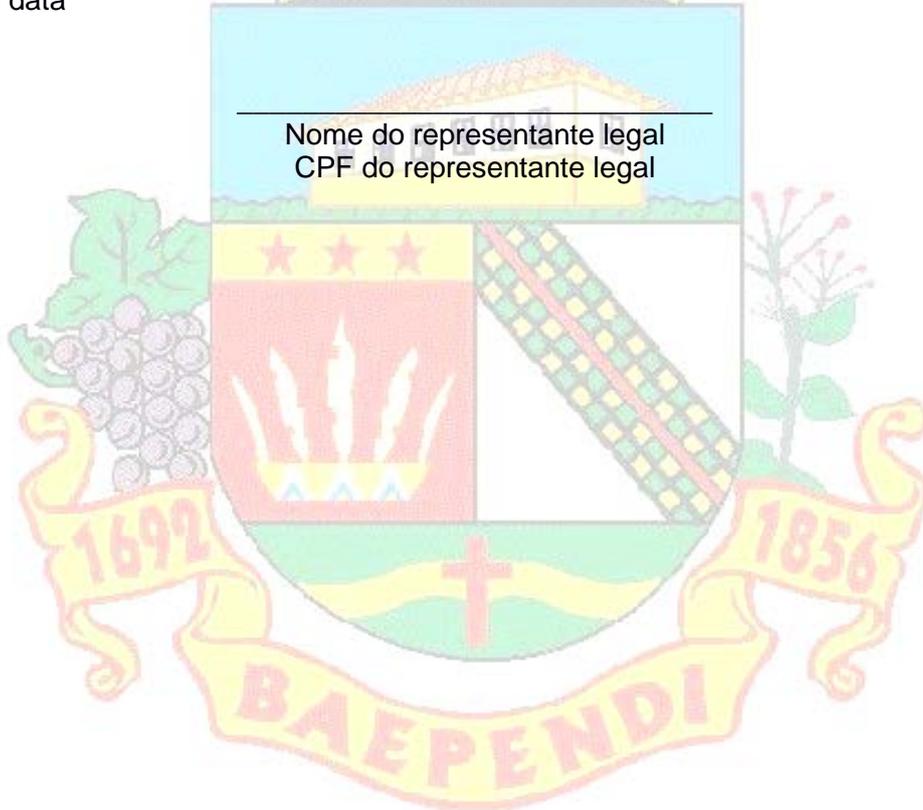
OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade Concorrência, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que disporá, na data da assinatura do contrato e que manterá durante toda a execução do mesmo, todas as estruturas, equipamento, materiais e serviços necessários ao fiel cumprimento do contrato.

Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal





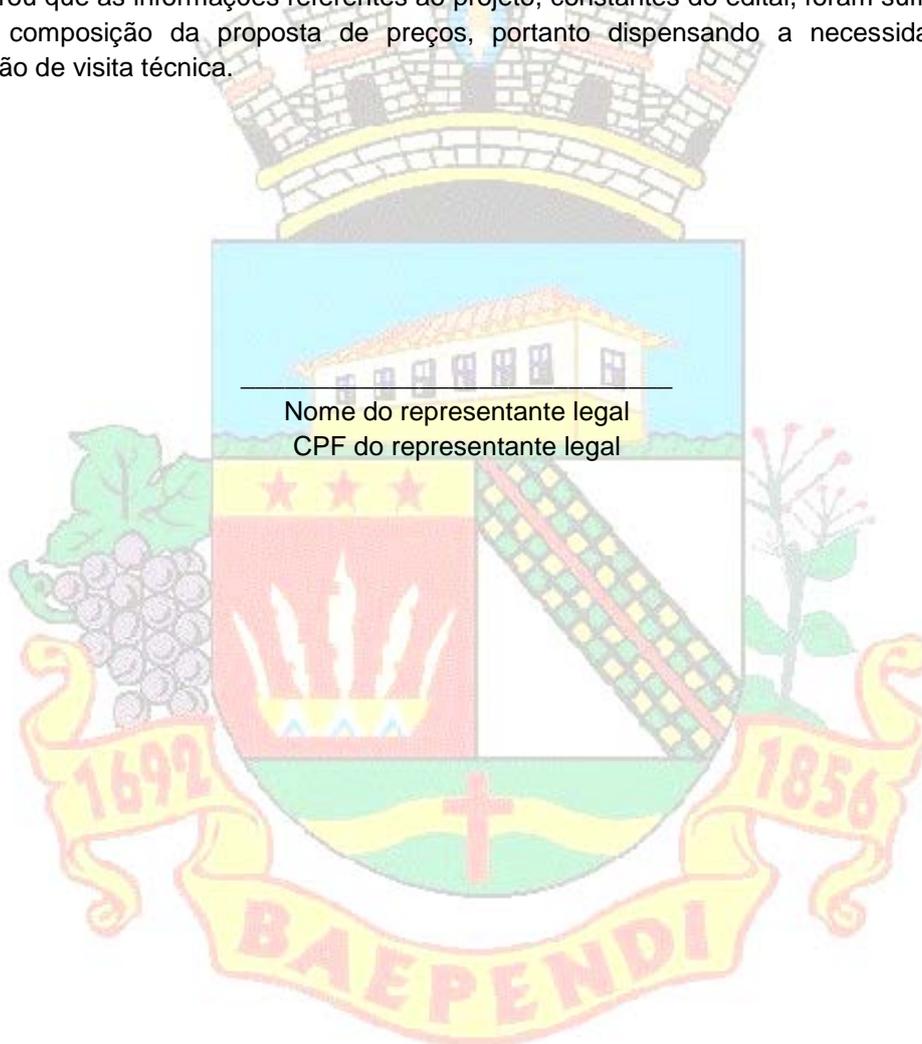
MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO PROPOSTA (SOMENTE PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO EM CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA)

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Declaro, para os devidos fins, que a empresa (nome da empresa) portadora do CNPJ sob o nº (número do CNPJ) está ciente das condições para a realização dos serviços, e que considerou que as informações referentes ao projeto, constantes do edital, foram suficientes para a composição da proposta de preços, portanto dispensando a necessidade de realização de visita técnica.



Nome do representante legal
CPF do representante legal



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (FACULTATIVO)

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

A empresa (nome da empresa), com sede a (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº 47.077.061/0001-10 vem, através de seu responsável legal (nome, RG e CPF), declinar do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões da Comissão Permanente de Licitação, quanto ao julgamento dos envelopes de nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como quanto ao julgamento dos envelopes nº. 02 PROPOSTAS DE PREÇOS, concordando com o prosseguimento do Processo Licitatório 0020/2023, Concorrência 0001/2023.

Observação: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.

Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023
PROCESSO Nº 0020/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Cornélio Magalhães, nº 97, em Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, de um lado como **CONCEDENTE**, e de outro lado, como **CONCESSIONÁRIO**, _____, inscrita do CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade _____, por meio do presente instrumento, na forma da Lei nº 8.666/93, no tipo de licitação de MAIOR OFERTA, através da realização do Processo Licitatório nº 0020/2023 – Concorrência nº 0001/2023, ajustam e contratam a prestação de serviços que se regerá de acordo com as seguintes condições e cláusulas:

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de concessão de uso de espaço público, nos termos da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como, deverá observar, seguir e cumprir fielmente o disposto no Edital e seus anexos, como se neste contrato estivessem transcritas, bem como disposições previstas no Termo de Referência da Concorrência Pública nº 0001/2023 e ainda pelos termos da proposta do Concessionário pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III – DO OBJETO

Cláusula 2ª O contrato tem por objeto a Concorrência pública para realização de concessão de outorga para empresas interessadas na exploração econômica para realização das tradicionais festividades durante o período da semana santa.

Cláusula 3ª A concessão é deferida mediante termos e condições previstas neste instrumento, bem como, na Concorrência Pública nº 0001/2023, juntamente com seus anexos e na proposta do **CONCESSIONÁRIO**.

IV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Cláusula 4ª Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Concorrência 0001/2023 juntamente com seus anexos e a proposta do **CONCESSIONÁRIO**.

V – DA DESTINAÇÃO

Cláusula 5ª O objeto da presente concessão destina-se exclusivamente e obrigatoriamente, a ocupação de espaço público para a exploração econômica para realização das tradicionais festividades durante o período da semana santa de 2023, conforme edital e seus anexos.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 6ª

O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, a contar da assinatura do contrato.

Será concedida à empresa vencedora, a concessão para exploração econômica e utilização do espaço, conforme termo de referência, pelo prazo de 12 dias, contados a partir de 31 de março de 2023 até 11 de abril de 2023.

Todas as estruturas deverão estar montadas até 30 de março de 2023 e deverão ser retiradas até o dia 11 de abril de 2023.

Findo o contrato, será concedido prazo de 60 (sessenta) dias que será utilizado para a realização de todos os trâmites necessários para a conclusão dos serviços, bem como para fiscalização e devida conclusão de procedimentos para prestação de contas.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Os preços pactuados somente serão restabelecidos para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro se a arrecadação do evento for superior à prevista pela administração. neste caso, será calculada a parcela a ser paga pela empresa, no prazo de 30 (trinta) dias.

A fórmula para cálculo de eventual necessidade de pagamento posterior está descrita no ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

Transcorrido o prazo estabelecido para a exploração econômica e utilização do espaço, sem haver prorrogação, todas as estruturas instaladas no espaço público deverão ser retiradas pelo **CONCESSIONÁRIO**, tendo que obrigatoriamente recuperar o espaço onde se encontravam instaladas as estruturas, mantendo as mesmas condições quando do início da instalação, sob pena da aplicação das penalidades previstas na cláusula XII deste contrato.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Cláusula 7ª O **CONCEDENTE** responsabilizar-se-á pela outorga ao **CONCESSIONÁRIO** da concessão de uso do espaço previsto neste contrato, descrito, tendo em vista os objetivos que busca alcançar com a exploração, conforme previsto na Concorrência pública nº 0001/2023, e seus anexos, competindo-lhe ainda:

- exercer a fiscalização sobre os serviços executados pelo **CONCESSIONÁRIO**, bem como o cumprimento de todas as normas contratuais;
- Remeter advertência ao **CONCESSIONÁRIO** quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- Revogar a concessão em caso grave de descumprimento da legislação municipal, do Edital, do Contrato e da Proposta apresentada;
- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- Indicar precisamente quando solicitado pelo **CONCESSIONÁRIO** o espaço público para a realização do serviço;
- Indicar servidor(es) que atuará(ao) na fiscalização do contrato, através de ato administrativo próprio.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

Cláusula 8ª O **CONCESSIONÁRIO** fica responsável por todas as despesas decorrentes da concessão, conforme estipulado no ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA, bem como da utilização do espaço público, objeto desta concessão e por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços prestados e contratados, devendo cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas a execução dos serviços prestados oferecidos em contrapartida da concessão de uso do espaço público, objeto deste contrato.

Cláusula 09ª O **CONCESSIONÁRIO** deverá instalar as estruturas, distribuir os espaços e trabalhar de acordo com as exigências das normas técnicas de engenharia e, se necessário, adequar o espaço público concedido às exigências do órgão responsável pelos padrões de engenharia adequados, às suas custas.

Cláusula 10ª O **CONCESSIONÁRIO** responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao **CONCEDENTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da instalação e execução do objeto.

Cláusula 11ª O **CONCESSIONÁRIO** deverá manter a execução em excelência do objeto durante todo o período de vigência da concessão de uso de espaço público.

Cláusula 12ª O **CONCESSIONÁRIO** deverá manter em condições de boa apresentação o espaço público ocupado, sendo vedado ocupar a área com destinação diversa da prevista neste contrato.

Cláusula 13ª Os empregados e contratados do **CONCESSIONÁRIO**, assim como ele mesmo, não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONCEDENTE**, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidentes de trabalho e correlata, assim como os seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras.

Cláusula 14ª Além das obrigações anteriores, o **CONCESSIONÁRIO** deverá:

Sempre permitir aos fiscais do **MUNICÍPIO** livre acesso, em qualquer época para verificação e acompanhamento das atividades realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO**;

Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONCEDENTE** em virtude deste contrato;

Manter durante o prazo de vigência do contrato, contados da assinatura deste instrumento contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas na Concorrência Pública nº



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

0001/2023, no que se refere à inexistência de dívidas para com a Dívida Ativa da União, os Tributos Federais, as Fazendas Públicas da União, Estado e Município, o INSS e o FGTS, bem como observar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Observar rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a concessão de uso, mantendo a qualidade na execução dos serviços, conforme Termo de Referência (Anexo IX); Auxiliar na limpeza e a manutenção da área concedida e de seu acesso; Garantir ao Município, sempre que for de seu interesse, o direito de utilizar do espaço para veicular publicidade institucional e promover atividades diversas, devendo ser disponibilizado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

IX – DA TRANSFERÊNCIA

Cláusula 15ª É vedada a transferência da concessão de outorga objeto da Concorrência Pública 0001/2023.

Parágrafo único. Admite-se ao **CONCESSIONÁRIO** sublocar o espaço público para a exploração econômica, estritamente conforme definido no Termo de Referência.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre o **CONCESSIONÁRIOS**, seus funcionários e subcontratados com o **CONCEDENTE**, arcando o primeiro com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais, etc.

Cláusula 17ª Fica expressamente proibido veicular publicidade relacionada com pornografia, jogos de azar e propaganda política.

XI – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E REVOGAÇÃO

Cláusula 18ª. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

A execução do serviço deverá ser realizada fielmente pela CONTRATADA, conforme dispõem o Termo de Referência e edital, bem como devem seguir fielmente às disposições da ABNT, obedecerem às normas técnicas do CREA e demais órgãos técnicos, valendo-se das melhores práticas atuais para realização do serviço.

Nos casos em que ocorram situações que possam comprometer o andamento dos serviços, as mesmas deverão ser comunicadas à Administração.

Caso a empresa realize serviços, não contemplados anteriormente, sem anuência prévia do município, a mesma poderá ser considerada inadimplente e poderá sofrer as sanções previstas.

Será de inteira responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Edital, seus anexos e contrato decorrente, bem como no Termo de Referência.

É de total responsabilidade da empresa a qualidade dos materiais utilizados e serviços fornecidos. Sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, a empresa fica obrigada a realizar a correção dos serviços.

Para todos os efeitos, a CONTRATADA atesta, desde já, que é conhecedora dos métodos e suficientemente familiarizada com as normas de execução exigidas pelos vários serviços e, assim sendo, a especificação apenas orienta e complementa as informações existentes no Termo de Referência.

Ficam reservados ao MUNICÍPIO DE BAEPENDI o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesta especificação, que não seja



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou desenhos de projeto.

Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação do CONTRATANTE.

A omissão de qualquer procedimento não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como prever todos os possíveis eventuais que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços listados.

O CONCEDENTE não aceitará quaisquer reclamações oriundas da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da CONCESSIONÁRIA para a execução dos serviços previstos no Termo de Referência.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do MAPA COM AS ZONAS DE INSTALAÇÃO DAS BARRACAS, deverá sempre ser consultado à Administração.

Cláusula 20ª Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo, a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração Concedente, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula 22ª O presente contrato será imediatamente rescindido no caso de desvio de sua finalidade ou paralisação, ainda que temporária, independentemente de notificação ou intimação, devendo o espaço público ser restituído ao **CONCEDENTE** na forma do estabelecido neste contrato.

Cláusula 23ª Além das cláusulas anteriores, acarretará a rescisão do contrato de concessão de uso de bem público, antes do seu termo a falta de observância dos encargos e obrigações previstos neste contrato, neste caso, o **CONCESSIONÁRIO** não terá direito a qualquer indenização ou direito decorrente deste contrato, e perderá as benfeitorias ou investimentos realizados que não puderem ser removidos.

Cláusula 24ª A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 25ª A rescisão do contrato poderá ser:

Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XII – DAS PENALIDADES

Cláusula 26ª Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução total do serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela cessão ou transferência do objeto do contrato a outra empresa, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela subcontratação de outra empresa pela contratada, fora dos moldes previstos no ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA, e sem expressa anuência da contratante, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pela execução parcial do serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

Multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso no início do serviço, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento);

Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) valor total do contrato por cada dia de atraso após o término do prazo contratual, caso não haja Termo Aditivo;

Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Conforme cláusula 17.2 do edital, a contratada deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei 8666-93.

O Contrato Administrativo poderá ser prorrogado nas situações previstas na Lei 8.666/93, desde que devidamente motivados e justificados, com anuência do Prefeito Municipal

Cláusula 27ª As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do **CONCEDENTE**, se entender as justificativas apresentadas pelo **CONCESSIONÁRIO** como relevantes.

XIII – DOS RECURSOS

Cláusula 28ª Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

XIV – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Cláusula 29ª No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

XV – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

Cláusula 30ª O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 4.000, de 04 de novembro de 2023, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 31ª Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

XVI – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

Cláusula 32ª A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo.

XVII – DA ANÁLISE

Cláusula 33ª A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do **CONCEDENTE**, conforme determina a legislação em vigor, **e com a participação no certame subentende-se que o mesmo foi realizado pela licitante.**

XVIII – DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula 34ª As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Cláusula 35ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

É parte integrante do presente Contrato o ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA Baependi/MG, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI - CONTRATANTE

Douglas Staduto Souza

CPF nº 462.326.996-53

CONTRATADA

Representante legal

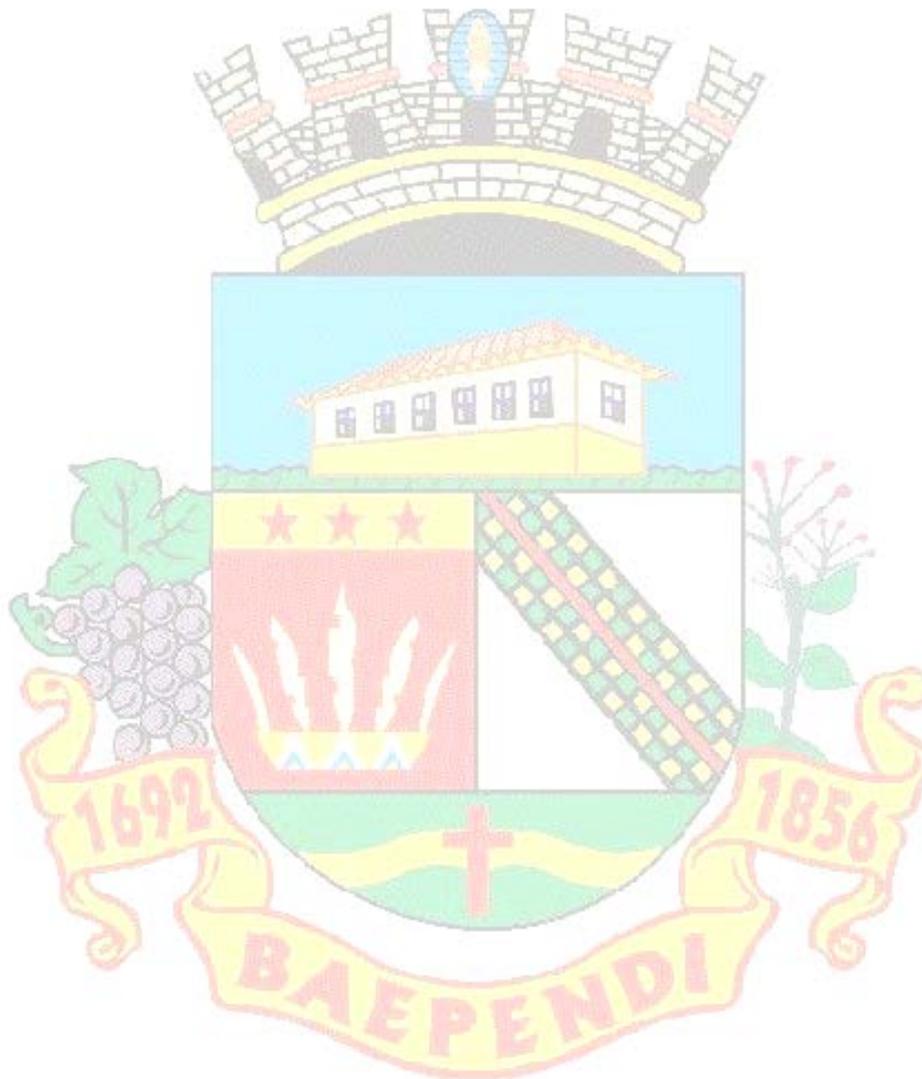


MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

CPF nº _____
Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____
CPF: _____
Testemunha: _____
CPF: _____





MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS A, B E C

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Concorrência pública para realização de concessão de outorga para empresas interessadas na exploração econômica para realização das tradicionais festividades durante o período da semana santa.

JUSTIFICATIVA

No município de Baependi são realizados todos os anos as tradicionais e culturais procissões em celebração da paixão, morte e ressurreição de Cristo. Tal evento é uma ação importante para a manutenção da cultura do município, sendo, inclusive, reconhecido como patrimônio municipal.

Concomitantemente a este evento, tradicionalmente, tem sido realizado no município a montagem e movimento de barracas de vendas livres, com vendas de utensílios, vestuários, alimentação, entre outros. Nesse sentido, tem sido realizado pelo município a montagem de barracas e a cobrança para exploração do espaço público.

Assim, dada a possibilidade de ganho para eventuais interessados, bem como as modernas práticas administrativas que preveem a terceirização dos serviços, para uma realização mais efetiva e a melhoria da fiscalização por parte do gestor público, solicita-se a realização de concorrência pública com o intuito de se verificar potenciais interessados na aquisição do direito para a realização do evento, com a realização de todas as montagens conforme disposto abaixo.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

MONTAGEM DE ESTRUTURAS E APRESENTAÇÕES

A empresa deverá realizar a montagem de todas as estruturas para a realização do evento. As estruturas serão descritas conforme abaixo, e as quantidades e descrições unitárias estarão disponíveis em tabela anexa a este Termo de Referência.

Lotes para Barracas

A empresa vencedora será responsável pela montagem de barracas em todo o local do evento, conforme mapa disponível no Anexo A deste Termo de Referência.

Serão disponibilizados o mínimo de 120 (cento e vinte) lotes para instalação de barracas 3m x 3m, para a instalação das barracas de venda livre, sendo 40 lotes para instalação de barracas e praça de alimentação no PA1 e 08 lotes para instalação de barracas na AC1, podendo ser fornecidas para instalação de barracas de venda de gêneros alimentícios (sem praça de alimentação no local), e 72 lotes para instalação de barracas para venda de utensílios, roupas, eletrônicos, ferramentas, e demais materiais de varejo, localizados nas zonas de área de comércio AC1

Além desses lotes, a empresa deverá disponibilizar, sem custo, 05 barracas para utilização por entidades filantrópicas (barracas estas que não poderão ser sublocadas pelas entidades de filantropia, sob pena de remoção da barraca) a serem disponibilizadas em área própria, descrita abaixo no item **"local de eventos"**.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Tendas

Deverão ser disponibilizadas pela empresa vencedora:

- 10 tendas 10x10m
- 01 tendas 6x6m
- 02 tendas 4x4m

As tendas deverão ser disponibilizadas, conforme disposto no mapa (Anexo A)

Obs: A disposição das barracas poderá ser alterada conforme justificativa e aprovação pela Administração.

Será de total responsabilidade da empresa providenciar iluminação convencional e de emergência por tenda montada, conforme normas e determinações dos órgãos competentes.

Banheiros químicos

A empresa vencedora será responsável pela instalação, limpeza interna e externa e sucção diária de dejetos, nos locais onde serão instaladas as cabines dos banheiros químicos. Será de total responsabilidade da empresa vencedora a manutenção da limpeza e iluminação do local onde forem instaladas as cabines.

As cabines deverão estar com suas travas funcionando, com identificação de masculino e feminino, e deverão estar higienizadas, sem avarias, rachaduras ou vazamentos.

Serão utilizados no mínimo 20 (vinte) banheiros (10 masculinos e 10 femininos), por dia, sendo as colocações conforme disposto no mapa, sendo 03 (três) áreas onde serão colocados os banheiros.

serão colocados no mínimo: 08 banheiros na PA01, 06 banheiros na ZC1 e 06 banheiros na ZC2, além dos banheiros necessários para a área de eventos.

Palco

A empresa vencedora deverá realizar a montagem de 01 palco com cobertura, medidas mínimas 6x4m, que deverá ficar disponível por todos os dias do evento, para a realização de apresentações artísticas a ficar localizada na Praça de Alimentação PA1.

Sonorização e iluminação

A empresa vencedora deverá disponibilizar no palco da Praça de Alimentação PA1. Para essas apresentações, serão necessários os seguintes equipamentos:

sonorização e iluminação PA1 - Palco

- Potencia mínima de 6500W RMS 04 unidades de caixa 2x15" ativa ou passiva com alto falantes distribuídos em suas potências conforme necessidade;
- 04 unidades de caixa 18" acústico ativa ou passiva com alto falantes distribuídos em suas potências conforme necessidade;
- 01 unidade de mesa de som digital com 20 canais ou superior e mínimo de 08 vias auxiliares; AMPLIFICADOR DE FONE - MÍNIMO 12 vias (Powerplay)
- 12 Extensões para fones de no mínimo dez metros; Amplificadores de som adequados para os equipamentos; Equalizador de som adequado para os equipamentos; Crossover adequado para os equipamentos;
- 04 unidades de caixas acústicas de monitor (retorno) ativa ou passiva, compatível com a CLASSE 03 DE MÉDIO PORTE 12 microfones profissionais - 10 microfones profissionais com cabo de no mínimo dez metros e mínimo de 02 microfones sem fio;
- 12 pedestais para microfone profissional compatíveis com os microfones apresentados; 01 Kit de microfones para bateria;
- Iluminação de médio porte contendo 8 canhões par LED 64, 3 watts em pares de cores diversas, maquina de fumaça e 04 movingheadbeam;
- Notebook e/ou reprodutor de CD, DVD, PEN DRIVE, MP3 e demais mídias, para reprodução de som mecânico, vinhetas e similares;



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

- operador de som para a realização das atividades
- Nos momentos em que não estiverem sendo utilizados para apresentações artísticas, deverá ser executado som mecânico. Na utilização deverá também ser disponibilizado microfone para eventuais notificações.

Será disponibilizado som mecânico todos os dias do evento, e shows nos seguintes dias:

Sábado - 01/04 - PA1

Domingo - 02/04 - PA1

Quarta - 05/04 - PA1

Quinta - 06/04 - PA1

Sexta - 07/07- PA1

Sábado - 08/04 - PA1

Domingo - 09/04 - PA1

As apresentações deverão ter duração mínima de 03 (três) horas.

Os shows no PA1 serão realizados no período noturno, após as realizações dos eventos religiosos.

Apresentações

A empresa vencedora será responsável pela realização de apresentações artísticas no palco instalado na praça de alimentação PA1, no local descrito no mapa como AE1 (área de entretenimento)

Na PA1, serão realizados shows com banda completa, com estilos diversos e variados, com base nos seguintes estilos:

pop rock

sertanejo, sertanejo universitário, forró

pagode, samba

axé

As músicas não poderão conter em suas letras palavras de baixo calão ou que façam apologia ao crime.

A empresa deverá disponibilizar técnico de sonorização e iluminação.

Equipe de segurança

A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe de segurança para realizar o acompanhamento ostensivo do evento.

Deverão ser disponibilizados, por dia do evento, 20 (vinte) seguranças, sendo 15 (quinze) masculinos e 05 (cinco) femininos pelos horários de duração do evento e por dia de evento. Os seguranças deverão atuar por no mínimo 08 (oito) horas por dia, em regime de revezamento.

Brigadistas

A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe composta de 05 (cinco) funcionários para atuarem na execução dos serviços. Os brigadistas deverão atuar nos horários de duração do evento e por dia de evento, por no mínimo 08 (oito) horas por dia, em regime de revezamento. Os brigadistas poderão atuar como fiscais de barracas, inclusive poderão ser autorizados a receber pagamentos e dar quitações pelas barracas sublocadas.

Locutor

A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 (um) locutor que deverá divulgar comunicados oficiais, avisos, solicitação de remoção de veículos, entre outras funções típicas de locução. O locutor deverá atuar por no mínimo, 08 (oito) horas por dia.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Extintores de incêndio

Será de total responsabilidade da empresa vencedora a disposição de extintores de incêndio, com a devida sinalização. Os extintores deverão ser ABC, serem apresentados nos quantitativos e capacidades adequados, conforme plano de controle de incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros.

Autorizações para realização do evento

O Município de Baependi será responsável pela emissão das seguintes autorizações:

Projeto de impacto: será de responsabilidade do Município de Baependi a elaboração dos estudos de impacto.

Laudo do corpo de bombeiros: será de responsabilidade do Município de Baependi a solicitação de laudo do corpo de bombeiros, para a realização do evento.

A empresa contratada será responsável pela emissão de autorizações necessárias para a boa realização do evento. As autorizações mais comuns são:

Alvará da vigilância sanitária: para as barracas que forem realizar a venda de gêneros alimentícios, o sublocatário deverá emitir alvará da vigilância sanitária, em conformidade com a legislação vigente, que será emitido no CPF/CNPJ do responsável pela barraca.

Emissão de ART: será de responsabilidade da empresa a emissão de ART para as montagens estruturais e elétricas

Pagamento de ECADE: serão de responsabilidade da empresa todos os pagamentos referentes aos direitos autorais junto ao ECADE

Pagamento de emolumentos: quaisquer taxas ou emolumentos solicitados junto a órgão públicos, tais como cartórios, bombeiros, CREA, entre outros, serão de responsabilidade da empresa contratada, desde que a responsabilidade desses laudos não seja de responsabilidade do município. Se o município for responsável pela emissão, a contratada fica dispensada do pagamento.

Demais despesas não previstas: demais despesas para a realização do evento, com órgãos oficiais, prestadores de serviços, atestados, certidões, correrão às expensas da contratada.

As estruturas e os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a realização do objeto.

A empresa contratada deverá seguir todas as normas de segurança inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a realização do serviço.

Local de eventos

Será de total responsabilidade da empresa vencedora a disponibilização de uma área de no mínimo 1.000 m². Este local será destinado para a realização de eventos.

Os eventos a serem realizados atenderão preferencialmente ao público infante-juvenil, como parques de diversões, parques temáticos, circos, exposições, shows, etc. Os eventos deverão ser aprovados pela Administração.

Nesta área, serão reservados às instituições filantrópicas lotes 3x3, até o limite de 05 lotes.

As entidades filantrópicas deverão movimentar as barracas utilizando-se de seus colaboradores, ainda que contratados temporariamente para esse serviço. Entretanto, a entidade filantrópica não poderá subcontratar sua barraca a terceiros, sob pena de ter a barraca removida, bem como a reclamação protocolada no Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

A responsabilidade pela emissão de todos os documentos obrigatórios, bem como de todas as provisões elétricas, hidráulicas e de esgoto necessárias para a realização de qualquer evento nesta área será de total responsabilidade da contratada.

Também será necessária a instalação de banheiros químicos, nos moldes previstos acima, com sucção diária, para a área de eventos

O local disponível para área de eventos deverá estar localizado em um raio de até 500 (quinhentos) metros do eixo montado entre as ruas Major José Izalino e Maria Aparecida R Ferreira.

A área do local de eventos, exclusivamente, poderá ser sublocada e o contrato de sublocação poderá considerar o valor do metro quadrado (m²), a partir do valor de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) o metro quadrado.

Não serão cobradas as áreas destinadas para as barracas concedidas às entidades filantrópicas.

No Local de eventos deverá ser disponibilizado gerador, com a capacidade de carga compatível com o porte do evento, para atuar em *stand by*, de modo a não impedir o funcionamento dos equipamentos da área de eventos. Este gerador será de uso exclusivo do local de eventos, e não poderá ser manipulado para atender às demais exigências de geradores contidas neste Termo de Referência.

As custas da manutenção desse gerador poderão ser de responsabilidade da empresa vencedora, da subcontratada, ou repartidas, conforme dispuser no contrato de sublocação.

Sinalização visual

a empresa vencedora deverá realizar a sinalização visual do local do evento, utilizando-se dos seguintes materiais:

- **Banners:** fornecimento de banners para a identificação de barracas, sanitários, e outras identificações pertinentes, visando o bom controle do fluxo de pessoas e garantir o trânsito e a segurança dos locais do evento
- **Painéis de LED:** a empresa será responsável pela instalação de no mínimo 02 (dois) painéis de LED de alta definição P4, tamanho 4mx2m. Acompanha computador com software, processadora de vídeo, cabeamento sistema, mainpower energia com cabos. (especificações mínimas).

Demais estruturas

- Além de todas as estruturas já definidas acima, será de total responsabilidade da contratada a instalação de:
 - 01 (um) portal (Q30) para identificação da entrada e recepção do público, a ser instalado na entrada da PA1 próxima à praça Monsenhor Marcos.
 - 01 (um) portal (Q30) para identificação da entrada e recepção do público, a ser instalado na entrada da AC1 próxima à rodoviária.
- Deverá também disponibilizar, no mínimo, 01 (um) gerador de 380 Kva, que deverá ser conectado pela contratada à rede disponibilizada pela administração, atuando em *stand by*, *abastecidos e aptos para o imediato funcionamento* em casos de queda de energia. O(s) gerador(es), bem como cabos e conexões deverão atender as normas técnicas exigidas pela concessionária de energia elétrica.

Instalações elétricas e hidráulicas

ELÉTRICAS

O MUNICÍPIO disponibilizará rede elétrica para que as barracas possam ter energia elétrica necessária para iluminação, pequenos testes de aparelhos, entre outros usos domésticos e comerciais compatíveis com o objeto. Para atender ao disposto, o município disponibilizará:

- ligações provisórias de rede elétrica, munidas de padrão e disjuntores, conforme a necessidade das instalações a serem colocadas no local



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

- criação de uma rede elétrica no local do evento, à qual serão conectadas as barracas (a fiação e disjuntores para a conexão nesta rede serão de responsabilidade dos sublocatários)

A CONTRATADA será responsável pelos reparos de emergência a serem realizados ao longo do evento, bem como deverão também ser responsáveis pela manutenção de partes elétricas nas barracas, instalação de tomadas, interruptores, áreas para teste, entre outros.

Deverá também disponibilizar:

- iluminação em todas as tendas (10x10 - 6x6 - 4x4), sendo elas normais e de emergência, conforme as normas do corpo de bombeiros
- iluminação de locais comuns, tais como áreas para banheiro, áreas de circulação, entre outras.
- providenciar ligações provisórias nos casos em que os sublocatários tiverem necessidade de uma carga maior que a disponibilizada pela Administração.

quaisquer danos causados a terceiros por danos às estruturas ou má instalação serão de total responsabilidade da contratada.

HIDRÁULICAS

O MUNICÍPIO disponibilizará instalação hidráulica para que sejam instaladas as barracas. Será de responsabilidade do município:

- a disponibilização de rede hidráulica já instalada, que passa próximo às barracas, bem como a recepção do esgoto, a ser gerado **EXCLUSIVAMENTE PELAS BARRACAS DE COMIDA.**
- será fornecido encanamento até a entrada da barraca. Qualquer encanamento acima da linha mestra será de responsabilidade da empresa.

O CONTRATADO deverá realizar todos os reparos de emergência a serem realizados ao longo do evento, bem como deverão ser responsáveis pela manutenção de parte elétrica nas barracas, instalação de torneiras, válvulas, sifões, filtros, e demais materiais.

A sublocatária será responsável pelo fornecimento das torneiras, válvulas, sifões, filtros e demais materiais para o funcionamento do serviço, e pela manutenção da limpeza de suas pias, tanques e demais áreas, e ainda deverá reportar imediatamente vazamentos, sujeiras na água, entre outros materiais.

quaisquer danos causados a terceiros por danos às estruturas ou má instalação serão de total responsabilidade da contratada

- **AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.**
- **CONFORME NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, MEDIANTE JUSTIFICATIVA FORMAL, VISANDO O INTERESSE ADMINISTRATIVO, OS LOCAIS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. AS ALTERAÇÕES SERÃO NECESSÁRIAS PARA ATENDER QUESTÕES COMO: PASSAGEM DE FIOS, ACESSO DE VEÍCULOS, TRÁFEGO DE PESSOAS, SEGURANÇA DE PEDESTRES, PRESENÇA DE ÁRVORES, DESNÍVEIS DE SOLO, ENTRE OUTRAS JUSTIFICATIVAS.**

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Declaração de que disporá, na data da assinatura do contrato e que manterá durante toda a execução do mesmo, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato no cronograma previsto.

Será de responsabilidade da contratada, a disponibilização de gerador(es) para amparar eventuais quedas de energia.

Comprovante de registro de inscrição da empresa junto ao conselho regional competente.

Comprovante de registro de inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao conselho regional competente.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

O(s) responsável(eis) técnico(s) deverão ter sua vinculação à licitante comprovada, através de uma das modalidades abaixo:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória;

Será considerada parcela de maior relevância a realização de eventos com utilização de estruturas para um público de, no mínimo, 2000 (duas mil) pessoas.

VISITA TÉCNICA

Para realização do serviço será permitido ao licitante que realize visita técnica, para que possam ser verificadas as condições para realização dos serviços. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (35) 3343-3204 ou pelo e-mail licitacao.baependi@gmail.com. Durante a visita técnica, o representante da empresa deverá tomar nota de todas as informações relevantes para a proposição do preço. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

Para a realização da visita técnica, o representante deverá apresentar termo de credenciamento (podendo ser substituído por procuração) e documento de identidade com foto (podendo ser apresentada a CNH). Documentos originais não serão retidos, sendo extraída cópia dos mesmos que serão autenticadas por servidor competente.

O termo de visita técnica comporá o envelope de documentação.

A visita técnica não é obrigatória. Contudo, a licitante que não realizar a visita técnica não poderá, posteriormente, declarar desconhecimento das condições para a realização do serviço. Caso opte por não realizar a visita técnica, a empresa deverá juntar nos documentos de habilitação, declaração de que está ciente das condições para a realização dos serviços, e que considerou que as informações, constantes do Termo de referência e do edital, foram suficientes para a composição da proposta de preços.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Disponibilizar preposto para ser a contraparte do fiscal de contrato apontado pelo município de Baependi. O preposto deverá estar disponível todos os dias do evento, e deverá disponibilizar telefone de contato, inclusive para troca de mensagens em aplicativo.
- A empresa será responsável por todos os custos inerentes ao transporte das estruturas e pessoal, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, previstas ou não, para a realização do serviço, impostos, taxas, encargos, seguros, transportes e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Administração.
- Realizar a conexão das barracas à rede elétrica disponibilizada pela Administração, usando os materiais fornecidos pelas subcontratadas. A responsabilidade pelo pagamento de profissional para a realização das ligações será de total responsabilidade da contratada.
- Solicitar aos subcontratados, para a instalação elétrica:
 - Fio paralelo, compatível com a carga elétrica a ser utilizada, e em quantidade suficiente para realizar a ligação à rede principal, 01 (um) disjuntor compatível com as necessidades da barraca para intermediar a ligação da barraca à rede, de modo a realizar proteção contra curto-circuitos, tomadas (macho e fêmea) e interruptores conforme a necessidade.
- Realizar a conexão das barracas às redes: hidráulica e de esgoto, disponibilizadas pela Administração, usando os materiais fornecidos pelas subcontratadas. A responsabilidade



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

pelo pagamento de profissional para a realização das ligações será de total responsabilidade da contratada.

- Solicitar aos subcontratados, para a instalação hidráulica:
 - torneiras,
 - válvulas,
 - sifões,
 - filtros
 - pias,
 - tanques
- solicitar aos subcontratados que equipem suas barracas com no mínimo:
 - álcool em gel para higienização das mãos;
 - opções de pagamento além de pagamento em dinheiro (pix, cartão de crédito, entre outros);
 - cadeiras e mesas para área de alimentação, caso as empresas forneçam gêneros alimentícios (somente para as barracas de gêneros alimentícios instaladas no local denominado PA1);
 - porta guardanapos para servir aos usuários das barracas de gêneros alimentícios;
- com relação aos resíduos gerados, deverá ser solicitado às subcontratadas que:
 - separem o lixo gerado para coleta seletiva
 - depositar os resíduos gerados nos locais indicados, de modo a manter a limpeza do ambiente
- Cumprir todas as cláusulas e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato correspondente;
- Manter e conservar, às suas custas, o objeto desta concorrência;
- Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;
- Cumprir a legislação vigente para a realização de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais.
- Assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias após a notificação.
- Pagar todos os tributos ou encargos que incidirem sobre as estruturas ou as atividades/serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame;
- Solicitar nota fiscal de todos os prestadores de serviços que forem contratados para montagem de estruturas e serviços de apoio, no mínimo;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aqueles decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados, a fim de manter as obrigações assumidas no contrato firmado com o Município, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da confecção, instalação e manutenção das estruturas.
- Não veicular publicidade relacionada com pornografia, jogos de azar e propaganda política.
- Disponibilizar ao Município, se solicitado, espaço para veicular publicidade institucional, avisos ou orientações, no prazo de duas horas a contar da solicitação.
- Disponibilizar ponto para “achados e perdidos”, para objetos encontrados durante a ocorrência do evento, sendo também, ponto de encontro para crianças perdidas dos pais.
- A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros, bem como as instalações, conforme a necessidade.
- A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os danos causados à Administração e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, negligência, omissão ou imprudência, quando da instalação e execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal que possa advir,



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, durante o fornecimento dos serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura de quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir.

- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Substituir às suas expensas, todo e qualquer estrutura ou serviço em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício, ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.
- Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- A Detentora do Contrato de Concessão se obrigará a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados no fornecimento do serviço, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responde, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- O transporte dos sacos de lixo, contêineres, caixas, e demais compartimentos utilizados para a alocação de resíduos sólidos gerados pelos sublocatários e usuários deverão ser realizados diariamente pelos brigadistas da empresa.
- Em pontos estratégicos específicos, a empresa deverá disponibilizar contêineres para depósito de lixos recicláveis, bem como a empresa instruir os sublocatários para que realizem a separação e a coleta seletiva dos resíduos gerados pelos usuários do evento.
- A coleta de óleos usados deverá observar todos os trâmites necessários ao fiel cumprimento da legislação vigente, inclusive, devendo observar sobre a disposição dos mesmos em eventuais pontos de coleta que venham a ser disponibilizados pela Administração.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Indicar servidor(es) que atuará(ao) na fiscalização do contrato, através de ato administrativo próprio.

DO PAGAMENTO DA PERMISSÃO DE CONCESSÃO

- Após a homologação do certame, será expedido pelo Departamento Tributário Documento de Arrecadação Municipal no valor encontrado para a outorga após a sessão de lances. A empresa deverá efetuar o pagamento integral da outorga até o próximo dia útil que suceder a sua emissão, sob pena de perda do direito para a outorga e aplicação das penalidades cabíveis.
- Para a assinatura do contrato, a empresa deverá pagar a guia, emitida pelo Departamento Tributário, no valor apresentado na proposta. Após a confirmação do pagamento, a empresa será convocada para a assinatura do contrato.

DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- O contrato administrativo terá validade de 30 dias, contados a partir da assinatura.
- Será concedida à empresa vencedora, a concessão para exploração econômica e utilização do espaço, conforme termo de referência, pelo prazo de 12 dias, contados a partir de 31 de março de 2023 até 11 de abril de 2023.
- Todas as estruturas deverão estar montadas até 30 de março de 2023 e deverão ser retiradas até o dia 11 de abril de 2023.
- Após a remoção de todas as estruturas, a empresa deverá recuperar o espaço onde foram instaladas as estruturas, mantendo as mesmas condições quando do início da instalação.
- Todo o risco com relação ao evento deve ser considerado pela empresa contratada. O Município de Baependi não se responsabilizará pela não subcontratação de todos os espaços para locação nem pelo inadimplemento dos subcontratados.

DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E BARRACAS

Poderão ser subcontratados:

Estruturas de eventos (tendas, banheiros, sonorização, iluminação, barracas, equipe de seguranças, brigadistas, apresentações musicais, gradis, locutores e demais estruturas).

As barracas poderão ser subcontratadas para pessoas físicas ou jurídicas, devidamente estabelecidas, que deverão ser selecionadas considerando os seguintes parâmetros:



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

- Para as barracas que têm como finalidade a venda de alimentos, ainda que não seja sua maior especialidade, a empresa vencedora poderá alugar o espaço a partir do valor mínimo de R\$ 1.500,00 por metro linear de frente, para todos os dias do evento
- Para as barracas com outra finalidade, a empresa vencedora poderá alugar o espaço a partir do valor mínimo de R\$ 450,00 por metro linear de frente

Barracas que forem localizadas em “esquina”, assim entendidas barracas cuja lateral não esteja obstruída, e que tenha acesso livre para os consumidores, poderão ter a lateral utilizada para comércio considerada como frente para aferição do preço a pagar.

A forma de distribuição das barracas (tanto as de alimentações quanto as de outros materiais) deverá respeitar os princípios da Administração Pública, em especial o princípio da impessoalidade. Para atender a tal princípio, deverão ser seguidos os seguintes trâmites:

- A empresa vencedora será responsável pela convocação de potenciais interessados, usando-se dos seguintes canais: contato direto, publicação nas redes sociais, publicação da chamada no diário oficial do município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, determinando dia e hora para a sessão.
- Os interessados deverão realizar o seu cadastro com o preposto da empresa, indicando os locais de seu interesse.
- Se dois ou mais estiverem interessados no mesmo local, a empresa realizará leilão, no valor do metro linear.
- Caso nenhuma empresa apresente lance, deverá ser realizado sorteio entre os interessados, com a presença dos prepostos dos interessados.

os subcontratados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia de Documento de identificação com foto e do Cartão de Cadastro de Pessoa Física, podendo ser substituído por qualquer outro documento com foto que contenha o número do CPF por exemplo, a CNH;
- prova de regularidade com a receita federal
- prova de regularidade com o município de Baependi
- prova de regularidade com a justiça do trabalho - CNDT
- prova de regularidade com o FGTS (apenas pessoas jurídicas)
- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - (apenas pessoas jurídicas);

A subcontratação das barracas deverá utilizar o contrato-modelo anexo a este Termo de Referência. (Anexo C)

Da sessão de definição dos terceirizados que irão colocar as barracas deverão ser extraídas atas, que deverão ser encaminhadas para o Departamento de Turismo e Meio Ambiente, para publicação das mesmas.

As demais estruturas deverão atender ao descrito neste Termo de Referência. A ausência de quaisquer exigências legais, ou de boas práticas de mercado, neste termo de referência, não desobriga o licitante a realizar as melhores práticas disponíveis.

A empresa contratada deverá disponibilizar para os subcontratados, que forem movimentar barracas, estrutura mínima de apoio contendo: área para banho, higiene, vestiário, área para alimentação (sendo a aquisição do alimento de responsabilidade da subcontratada) e estacionamento.

As estruturas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- Todas as lonas, todos os tecidos, todos os materiais a serem utilizados em estruturas e barracas deverão ser antichamas. Deverão estar limpas, não podem ter furos ou marcas de sujeira. A empresa deverá buscar manter a estética agradável nas barracas.
- As estruturas não poderão estar amassadas, enferrujadas, remendadas ou possuírem qualquer tipo de recondicionamento que possa significar riscos à integridade dos participantes do evento.
- Os banheiros deverão ser apresentados com identificação de masculino e feminino, devidamente higienizados, as travas das portas deverão estar funcionando corretamente e os mesmos não poderão possuir avarias, rachaduras ou vazamentos.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de descumprimento do contrato, será aberto Processo Administrativo para aplicação das seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

- **ADVERTÊNCIA**, nos casos em que o serviço estiver sendo realizado em descumprimento com o previsto neste termo, o gestor do contrato poderá advertir, formalmente ou verbalmente, para que o preposto do contratado possa entrar em contato imediato. As advertências serão transformadas em termo e assinadas pelos responsáveis.
- **MULTAS**, nos casos em que o serviço causar prejuízos para a Administração ou para terceiros. A graduação da multa terá variação entre 1 a 10% do valor do contrato, e será prevista conforme o instrumento convocatório.
- **RESCISÃO**, nos casos de descumprimento grave que gere dano ao erário, e que implique em penalidade administrativa de suspensão do direito de licitar. As práticas que geram a rescisão contratual estarão descritas no instrumento convocatório.

DO VALOR DA OUTORGA

De acordo com o cálculo realizado pelo Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente, a expectativa de arrecadação, considerando os valores mínimos, será de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Assim, os custos calculados consideraram esse valor como referência:

CUSTOS	R\$ 320.000,00
BDI	R\$ 54.800,00
OUTORGA	R\$ 45.000,00
ESTRUTURAS	R\$ 152.200,00
SERVIÇOS	R\$ 43.000,00
DESPESAS	R\$ 25.000,00

Como a expectativa de arrecadação será de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), estipula-se o valor inicial da outorga para os doze dias em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). O valor da outorga representa um percentual de 14,06 % (quatorze inteiros e seis centésimos de percentual) ao valor total estimado para a arrecadação.

Na possibilidade de faturamento superior ao valor estimado de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), após a finalização do contrato, apurado na prestação de contas, o contratado deverá realizar o pagamento de taxa para que o valor da outorga fique compatível com o percentual indicado, no intuito de se realizar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previamente estipulado pelo Contrato Administrativo.

Os valores a serem apresentados respeitarão os percentuais do contrato administrativo firmado pela Administração e a Contratada, extraídos através da seguinte fórmula

$$\frac{\text{Valor a ser pago pela outorga}}{\text{Valor total do contrato (inclusive com o valor da outorga)}} = \text{percentual do valor da outorga sobre o contrato}$$

Caso a contratada não aufera lucro superior ao estimado (BDI), o município não devolverá quaisquer valores, por se tratar de contrato de risco.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A empresa concessionária deverá encaminhar, em até 60 (sessenta) dias a contar do fim da outorga, sob pena de ser impedida de licitar com a Administração Pública, prestação de contas contendo:



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

DESPESAS:

As notas fiscais para as estruturas
As notas fiscais dos prestadores de serviços
Os pagamentos referentes a laudos, taxas, etc.
Os comprovantes de pagamentos

RECEITAS

Os pagamentos realizados pelos locadores das barracas
Os contratos firmados com os sublocadores
Os comprovantes de pagamento

Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente via pix ou transferência bancária

DA GARANTIA

A empresa deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei 8666-93, até o próximo dia útil subsequente à assinatura do contrato.

Anexo A - MAPA COM AS ZONAS DE INSTALAÇÃO DAS BARRACAS

Anexo B - INDICAÇÃO DE ESTRUTURAS E QUANTIDADES

Anexo C - MODELO DE CONTRATO DE SUBCONTRATAÇÃO DE BARRACAS

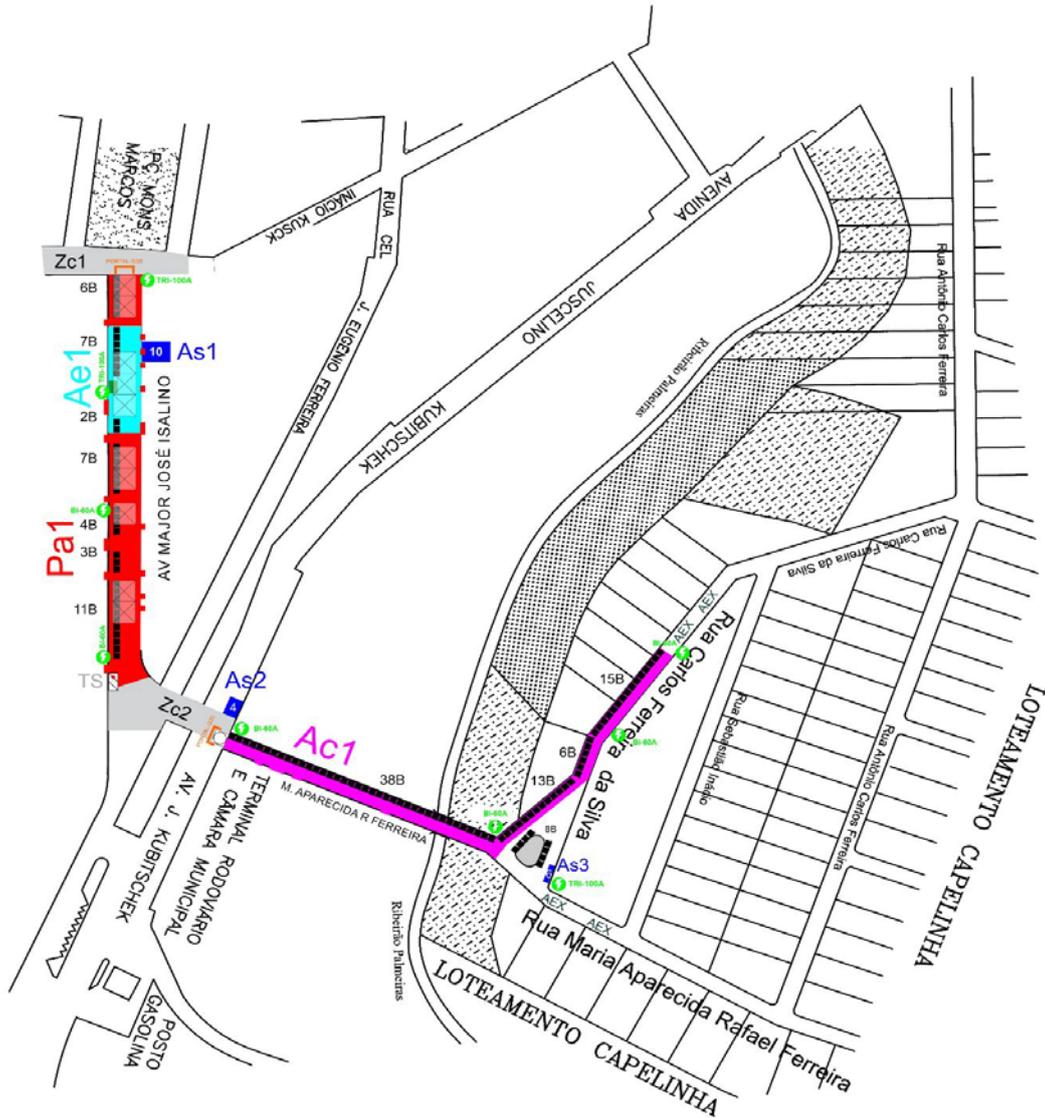




MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

ANEXO A - MAPA COM AS ZONAS DE INSTALAÇÃO DAS BARRACAS



	BARRACAS COMÉRCIO 3mx3m		ÁREA DE COMÉRCIO
	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO		ÁREA DE EXPANSÃO
	ZONAS DE CIRCULAÇÃO		TENDA DA SAÚDE 4mx4m
	ÁREAS DE ENTRETENIMENTO		TENDA 10mx10m
	PALCO		TENDA 6mx6m
	ÁREAS DE SANITÁRIOS		TENDA 4mx4m
	PROVISÓRIA CEMIG		PORTAIS-Q30



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

ANEXO B - INDICAÇÃO DE ESTRUTURAS E QUANTIDADES

Descritivo	Local De Funcionamento	Quantidade Por Dia	Unidade	Período	Total de Períodos	Quantidade Evento	Duração (Horas)
Apresentação banda show	PA1	1	Apresentação	Apresentação Por Dia	07	07	03
Banheiro químico com sucção diária de dejetos	AS1	8	Cabine Por Dia	Unidade Por Dia	10	80	24
Banheiro químico com sucção diária de dejetos	AS2	6	Cabine Por Dia	Unidade Por Dia	10	60	24
Banheiro químico com sucção diária de dejetos	AS3	6	Cabine Por Dia	Unidade Por Dia	10	60	24
Barracas Alimentação por doze dias de evento	PA1	40	Barraca De 3m2	Unidade Por Evento	01	40	24
Barracas Alimentação por doze dias de evento	AC1	08	Barraca De 3m2	Unidade Por Evento	01	08	24
Barracas Comércio geral por doze dias de evento	AC1	72	Barraca De 3m2	Unidade Por Evento	01	72	24
Brigadistas	ATE	5	Serviço	Unidade Por Dia	10	50	8
Gradil para fechamento de circulação de veículos por doze dias de evento	ATE	60	Gradil De 1m	Unidade Por Evento	01	60	24
Locutor - serviço de locução	AE1	1	Serviço	Unidade Por Dia	10	10	8
Painel de LED 4x2	PA1	1	Painel De 4x2m	Locação Por Evento	01	01	24
Painel de LED 4x2	AC1	1	Painel De 4x2m	Locação Por Evento	01	01	24
Palco 6x4 - montado pelos doze dias do evento	PA1	1	Palco De 6x4m	Unidade Por Evento	01	01	24
Seguranças	ATE	20	Serviço	Unidade Por Dia	10	200	8
Sonorização e iluminação	AE1	1	Som E Luz, Conforme Termo De Referência	Serviço Por Evento	01	01	8
Tenda 04x04 - montada pelos doze dias do evento	TS1 (+)	2	Tenda De 4x4m	Unidade Por Evento	01	02	24



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Tenda 10x10 - montada pelos doze dias do evento	PA1	10	Tenda De 10x10m	Unidade Por Evento	01	10	24
Tenda 6x6 - montada pelos doze dias do evento	ZC2	1	Tenda De 6x6m	Unidade Por Evento	01	01	24

LEGENDA	
AC1	Área Comercial 01
AS1	Área de Sanitários 01
AS2	Área de Sanitários 02
AS3	Área de Sanitários 03
ATE	Área total do evento
PA1	Praça de Alimentação 01
TS1 (+)	Tenda da Saúde 01
ZC1	Zona de Circulação 01
ZC2	Zona de Circulação 02
AE1	Área de Entretenimento 01

Descrição	Quantidade mínima para o evento	valor unitário	valor total
Apresentação banda show	7	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
Banheiro químico com sucção diária de dejetos	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
Barracas Alimentação por doze dias de evento	48	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00
Barracas Comércio geral por doze dias de evento	72	R\$ 200,00	R\$ 14.400,00
Brigadistas	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
Gradil para fechamento de circulação de veículos por doze dias de evento	30	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
Locutor - serviço de locução	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
Painel de LED 4x2	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Palco 6x4 - montado pelos doze dias do evento	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Seguranças	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
Sonorização e iluminação	1	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00
Tenda 04x04 - montada pelos doze dias do evento	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Tenda 10x10 - montada pelos doze dias do evento	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
Tenda 6x6 - montada pelos doze dias do evento	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTRUTURAS E SERVIÇOS DURANTE O EVENTO			R\$ 195.200,00



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

ANEXO C - MODELO DE CONTRATO DE SUBCONTRATAÇÃO DE BARRACAS

CONTRATANTE		Nº SUBCONTRATO	
CONTRATADO		CPF/CNPJ	
OBJETO:	Locação de espaço para instalação de barracas para venda livre (feira) durante as atividades da Semana Santa no município de Baependi, no espaço destinado ao evento conforme outorga		
ESPAÇO SUBLOCADO		LOTES	M (FRENTE)
TIPO DE MATERIAIS	RAMO PRINCIPAL	RAMO PRIMÁRIO	RAMO SECUNDÁRIO
			RAMO TERCIÁRIO
VALOR PAGO POR M		VALOR PAGO TOTAL	
FORMA DE PAGAMENTO	PARCELAS:	VALOR DA PARCELA:	

será de responsabilidade da empresa contratada (locadora):

fornecer aos sublocadores (vendedores de barraca) área de apoio contendo:

- Sanitários; vestiários; chuveiros; área para refeição; estacionamento
obs: a empresa fornecerá os espaços para alimentação, sendo de responsabilidade do sublocador a aquisição de seu próprio alimento
Realizar a conexão da barraca à rede elétrica disponibilizada pela Administração, usando os materiais fornecidos pela subcontratada. A responsabilidade pelo pagamento de profissional para a realização das ligações será de total responsabilidade do locador
Realizar a conexão da barraca às redes hidráulicas e de esgoto fornecidas pela Administração, usando os materiais fornecidos pela subcontratada. A responsabilidade pelo pagamento de profissional para a realização das ligações será de total responsabilidade do locador

será de responsabilidade da sublocatária (vendedor de barraca)

fornecer aos clientes (usuários finais):

- ambiente limpo e organizado
- separar o lixo gerado para coleta seletiva
- depositar os resíduos gerados nos locais indicados, de modo a manter a limpeza do ambiente
- álcool em gel para higienização das mãos
- opções de pagamento além de pagamento em dinheiro (pix, cartão de crédito, entre outros)
- cadeiras e mesas para área de alimentação, caso as empresas forneçam gêneros alimentícios
- porta guardanapos para servir aos usuários da praça de alimentação
- solicitar à locatária a ligação de sua barraca à rede elétrica fornecida, fornecendo, no mínimo: fio paralelo, compatível com a carga elétrica a ser utilizada, e em quantidade suficiente para realizar a ligação à rede principal, 01 (um) disjuntor compatível com as necessidades da barraca para intermediar a ligação da barraca à rede, de modo a realizar proteção contra curto-circuitos, tomadas (macho e fêmea) e interruptores conforme a necessidade. **OBS:** as barracas serão equipadas com, no mínimo, 01 luz de emergência que atuarão em eventuais quedas de energia.
- Solicitar a conexão das barracas às redes hidráulica e de esgoto, disponibilizadas pela Administração, fornecendo os seguintes materiais: Torneiras; válvulas; sifões; filtros; pias; tanques

DEMAIS RESPONSABILIDADES: Será de total responsabilidade da sublocatária o pagamento pela sublocação para utilização do espaço.

A contratada poderá colocar colaboradores identificados como Brigadistas, Apoio, ou congêneres, para realizar os acompanhamentos, inclusive realizar cobranças de eventuais devedores.

O sublocatário que não realizar o pagamento no prazo estipulado deverá remover sua barraca, sob pena de aplicação das seguintes sanções:

- multa de 5% do presente contrato;
- denúncia do sublocatário no cartório de títulos (protesto)
- despejo do sublocatário para colocação de outro sublocatário que esteja adimplente

Os casos omissos serão dirimidos pelo fórum da comarca de Baependi

DATA			
ASSINATURA CONTRATANTE		ASSINATURA CONTRATADO	